



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 792/2018- GP.

Porto Ferreira, 21 de setembro de 2018.

Exmo Sr.
MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

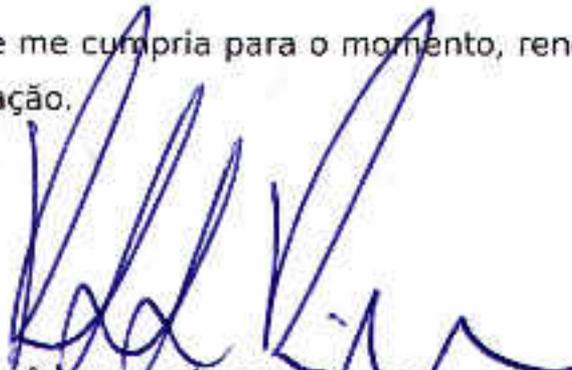
Ref.: Requerimento nº 328/2018

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Alan João Orlando, seguem anexas informações da Sra. Claudia Regina Lopes Aguiar, Secretária de Educação.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 24/09/2018
DESPACHO: **ARQUIVAR**

PRESIDENTE: 

1º SECRETÁRIO: 

2º SECRETÁRIO: 

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

CÓPIA

Ofício nº 724/2018-GP.

Porto Ferreira, 3 de setembro de 2018

A Sua Senhoria o Senhor
MARCEL CARVALHO
Conselho dos Pastores
Porto Ferreira - SP.
CEP.: 13.660-000

Assunto: Evento Gospel

Senhor Pastor,

Venho pelo presente, solicitar a atenção de Vossa Senhoria, com o objetivo de retornarmos o diálogo, realizado há alguns meses, para organização de Evento Gospel à população Ferreirense, à ser realizado em parceria entre a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e o órgão do Conselho dos Pastores.

Certo de que o evento contemplará em muito o desejo da população cristã ferreirense, aguardo manifestação do Senhor e indico como contato e responsável pela articulação do evento, o Senhor Régis Radael Berrera - Secretário de Cultura de Porto Ferreira, com telefones para contato (19) 9-9666-3585 e 3585-5700 (Secretaria de Cultura).

Atenciosamente,


RÔMULO LUÍS DE LIMA RINA
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 - Centro - Porto Ferreira, SP - CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete2@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 664/2018 - SEDUC

Porto Ferreira/SP, 20 de setembro de 2018.

Ao Senhor

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Exmo. Prefeito Municipal de Porto Ferreira/SP

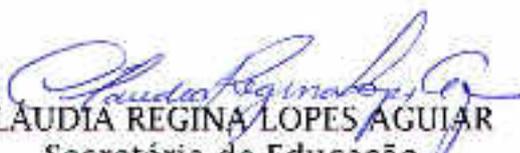
Ref.: Resposta ao Requerimento de nº 328/2018 de autoria do nobre Vereador Alan João Orlando.

Sr. Prefeito,

Vimos pelo presente ofício, apresentar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 328/2018, de autoria do nobre vereador Alan João Orlando versando sobre informações acerca de vagas em creche.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLÁUDIA REGINA LOPES AGUIAR
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Porto Ferreira/SP, 20 de setembro de 2018.

Prezado Senhor
ALAN JOÃO ORLANDO
Exmo. Vereador da Comarca de Porto Ferreira/SP

Ref.: Requerimento Legislativo nº 328/2018

Senhor Vereador,

Vosso requerimento aborda temática que tem a absoluta atenção e preocupação desta secretaria; refiro-me à demanda de vagas em creche.

Como é de conhecimento público, essa secretaria não poupa esforços para proporcionar o incremento do número de vagas em creche ofertada à nossa população.

Exemplo disso foi a formalização, adequação, racionalidade e segurança jurídica do procedimento de manifestação de interesse de vaga em creche proporcionada pelo projeto e, após a importante aprovação desta nobre Casa de Leis, a Lei da Fila Única.

Acrescentamos o devido estudo e análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação que evidenciou a possibilidade de aumento do número de vagas com a mesma estrutura física das creches, apenas mediante adequações e aumento do número de monitores.

Com estas providências, atualmente temos 861 (oitocentas e sessenta e uma) crianças matriculadas em creches.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Especificamente com relação a lista de espera, iniciamos o ano com 714 nomes aguardando vaga e atualmente o número está em 344 nomes aguardando vaga em creche.

As providências continuam com a finalidade de diminuição da referida lista de espera.

O planejamento dessa secretaria para tanto envolve a abertura de uma nova creche, localizada na zona leste de nosso município, especificamente no Jardim Independência, no complexo do CAIC Profº João Teixeira.

O local que abrigava uma unidade básica de saúde será adequado para sediar a escola municipal de educação infantil (EMEI do CAIC) e o local que atualmente abriga a EMEI será adequado para sediar a referida nova creche.

Para tanto, conforme os documentos anexos, foi realizado o devido procedimento licitatório, cuja homologação foi realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito na data de 14 de setembro p.p. Assim sendo, aguarda-se o prazo legal para a elaboração e concretização do contrato de prestação de serviço com a empresa vencedora do certame que, após, iniciará os trabalhos.

Além desta obra imediata, o planejamento dessa secretaria envolve a concretização da construção da creche da Vila Maria, projeto que, após a devida inscrição por essa gestão junto ao Plano de Ações Articuladas (PAR) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FUNDEB) do Ministério da Educação (MEC), avançou consideravelmente, com excelente perspectiva de aprovação e implementação no início do ano de 2019 (com o término das restrições legais advindas do período eleitoral).

Não obstante às obras estruturais, a atual gestão, em razão de um consciente planejamento de ações, preocupou-se com as necessidades de recursos humanos, sendo que há um concurso público vigente para o cargo de monitores de creche. Além disso, novamente em razão da parceria séria e da fundamental atuação coerente e diligente dos nobres vereadores, a Câmara Municipal aprovou projeto de lei do Poder Executivo aumentando o número

CNPJ: 45.309.043/0001-94

Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº840 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13640-000

Fone: (19) 3582-5300

www.portoferreira.sp.gov.br | educacao@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

de cargos para monitores de creche, sendo que atualmente há 21 (vinte e um) cargos a serem preenchidos.

Como destacado inicialmente, essa secretaria tem absoluta noção da importância que o tema encerra para os cidadãos e as ações e planejamentos ora evidenciados demonstram justamente este fato.

Acreditando terem sido apresentadas as informações solicitadas, a Secretaria de Educação permanece a disposição para novos e complementares esclarecimentos.

Aproveito a oportunidade para renovar protesto de estima e consideração, despedindo-me atentiosamente.


CLAUDIA REGINA LOPES AGUIAR
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE ANEXOS

Caso haja interesse na participação deste certame solicitamos remeter ao e-mail editais@portoferreira.sp.gov.br. as seguintes informações:

“Tomei conhecimento do Edital da licitação em comento e solicito que nos seja enviado os arquivos adicionais (Planilhas, Memoriais e Projetos) que compõem o Projeto Básico da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018 - Processo: 10.484/2015 e 10.485/2018:

Razão Social, CNPJ,
Endereço Completo,
Cidade - Estado,
CEP,
Telefone,
e-mail,
pessoa para contato e
data da solicitação.”



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2018 PROCESSO Nº 10.484/2015 e 10.485/2018

PREÂMBULO

O Município de Porto Ferreira, para fins de prover necessidades do Requisitante, faz saber que se encontra aberta a presente licitação, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nº. 62 de 22.09.1993, nº. 80 de 11.06.2013, 141 de 29.12.2005 e 145 de 30.11.2007, pelas condições constantes neste instrumento convocatório, no Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 088/2014 – MPT/PRT 15ª Região – P1M Araraquara, as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação que foi regularmente autorizada pelo Executivo Municipal, bem como examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Regime De Execução: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Tipo: MENOR PREÇO

Critério De Julgamento: VALOR POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia para reforma e ampliação da EMEF "PROFª RUTH BARROSO TEIXEIRA" e para reforma e adequação do CAIC "PROF. JOÃO TEIXEIRA".

O prazo para o recebimento e protocolização dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" está previsto até as **09h30min do dia 21 de agosto de 2018**, na Seção de Comunicações (Protocolo), à Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, Porto Ferreira – SP.

A abertura do envelope nº 1 "DOCUMENTAÇÃO" terá início às **09h45min**, do mesmo dia e endereço retro citado, na Sala de Reuniões (piso superior). Caso seja decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a abertura, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

Consultas e/ou esclarecimentos: fone (19) 3589-5246 ou e-mail editais@portoferreira.sp.gov.br, na conformidade do art. 40, inciso VIII, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 1.3492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ÍNDICE

SEÇÃO I – DO OBJETO	4
SEÇÃO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO	4
SEÇÃO III – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE	4
SEÇÃO V – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	5
SEÇÃO VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO	6
SEÇÃO VII – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	7
SEÇÃO VIII – DA DESPESA	7
SEÇÃO IX – DOS ENCARGOS DA MUNICIPALIDADE	7
SEÇÃO X – DOS ENCARGOS DA VENCEDORA	7
SEÇÃO XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
SEÇÃO XII – DAS GARANTIAS	9
SEÇÃO XIII – DO REAJUSTE	9
SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL	9
SEÇÃO XV – DOS RECURSOS	10
SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
SEÇÃO XVII – DA IMPUGNAÇÃO	10
SEÇÃO XVIII – DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	11
ANEXO I – Proposta Comercial e Planilha de Custos	12
ANEXO II – Minuta De Carta De Credenciamento	14
ANEXO III – Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXIII Do Art. 7º De Constituição Federal	15
ANEXO IV – Minuta De Declaração De Que A Empresa Não Está Impedida De Participar Em Licitações	16
ANEXO V - Minuta De Declaração De Atendimento Às Exigências De Habilitação Prévia – Específica Para Microempresa (ME) Ou Empresa De Pequeno Porte (EPP)	17
ANEXO VI - Minuta De Declaração De Que Está Enquadrado Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte Nos Termos Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123/06	18
ANEXO VII - Projeto Básico	19
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO	23
Anexo IX – Exigências para Habilitação	24
ANEXO X - Minuta Do Contrato	28
Anexo XI- Carta de Credenciamento para Visita Técnica e Declaração de Visita	36



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018
PROCESSO Nº 10.484/2015 e 10.485/2018

EDITAL Nº: 94/2018

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação encontra-se detalhada no Projeto Básico - Anexo VII.
- 1.2. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficiência e qualidade requerida.
- 1.3. O objeto do presente Edital poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo 1º, artigo 65, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. O objeto deverá ser executado conforme Anexo VII – Projeto Básico.
- 2.2. A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 2.3. Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO poderá:
 - 2.3.1. rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.3.2. determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.3.3. as irregularidades deverão ser sanadas pela licitante vencedora, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 2.3.4. determinar sua correção ou reconstrução, ficando por conta da contratada, todas as despesas de materiais, mão-de-obra e equipamentos utilizados para esse fim.
- 2.4. O recebimento será realizado conforme Projeto Básico – Anexo VII.
- 2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- 2.6. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços.

SEÇÃO III – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Das restrições para participação:
 - 3.1.1. Será vedada a participação nesta licitação de:
 - 3.1.1.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.1.1.2. empresa ou sociedade estrangeira, salvo no caso de cumprida a estabelecido no inciso V, do artigo 28, da Lei 8.666/93;
 - 3.1.1.3. empresa inadimplente com obrigações assumidas perante o MUNICÍPIO de Porto Ferreira punida nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/2017;
 - 3.1.1.4. empresa declarada insidônea (inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93);
 - 3.1.1.5. empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico, membro do conselho técnico ou administrativo ou empregado do proponente pertencente ao quadro temporário ou permanente do MUNICÍPIO de Porto Ferreira;
 - 3.1.1.6. que estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.2. As empresas que desejarem participar do certame deverão cumprir as condições estabelecidas no Anexo IX – Exigências para Habilitação.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

- 4.1. Envelope nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
 - 4.1.1. Deverá ser apresentado em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal o seguinte dizer:

<p>Envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO Concorrência Pública nº 06/2018 Razão social da empresa: CNPJ:</p>



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.1.2. No interior do envelope deverá conter a documentação exigida na no Anexo IX - Exigências para Habilitação.
- 4.2. **Envelope nº 02 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"**
- 4.2.1. Deverá ser apresentado em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal o seguinte dizer:
- Envelope nº 02**
PROPOSTA COMERCIAL
Concorrência Pública nº 06/2018
Razão social da empresa:
CNPJ:
- 4.2.2. No interior do envelope deverá conter:
- planiha de custos, detalhada;
 - monograma físico-financeiro; e
 - a proposta da licitante, que deverá ser apresentada **preferencialmente** em papel timbrado, em uma via, escrito em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente; sem rasuras, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com todas as folhas assinadas por responsável pela empresa licitante contendo por fim a data, conforme Anexo I - Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços.
- 4.3. Solicita-se, sempre que possível, que a proposta de preço seja acompanhada de declarações ou informações que venham a instruir, complementar ou esclarecer o objeto apresentado.
- 4.4. Todas as folhas da Proposta Comercial deverão ser datadas e assinadas por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.
- 4.5. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 4.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 4.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 4.8. Não será admitida correção inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste ato convocatório.
- 4.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas além da inclusão na proposta dos custos com seguro, transporte, e demais encargos, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante fornecerá o objeto pelo valor resultante da sua proposta.

SEÇÃO V - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.1.1. Os envelopes nº 1 e nº 2, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues e protocolizados na Seção de Comunicações (Protocolo), devidamente fechados e indeclassáveis, no local, e até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.1.2. Os envelopes deverão conter, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo: Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, número do Edital, razão social, CNPJ.
- 5.1.3. Do credenciamento da licitante
- 5.1.3.1. O credenciado pela licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- 5.1.3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos:
- 5.1.3.2.1. No caso de comparecimento do proprietário, administrador ou dirigente da empresa proponente:
- Estatuto ou contrato social consolidado ou suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.1.3.2.2. No caso de comparecimento de representante legal da empresa proponente:
- Procuração passada em instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes especiais para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do Anexo II;
 - no caso de apresentação de procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar estatuto ou contrato social consolidado ou suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão competente;
 - Documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.1.3.3. O documento de credenciamento será retido pelo Comissão Permanente de Licitações e juntado ao processo licitatório.
- 5.1.3.4. Não será permitida que uma pessoa represente mais de uma licitante.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

6.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

6.1.1.3. Depois de efetuado o procedimento do subitem anterior, qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

6.1.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todas as participantes.

6.1.1.5. Após a abertura dos envelopes nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os envelopes nº 2 PROPOSTA COMERCIAL, serão abertos:

6.1.1.5.1. se houver renúncia, registrada em ata ou formalizada por escrito, para interposição de recurso de todos os proponentes, ou

6.1.1.5.2. depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso;

ou

6.1.1.5.3. depois de dado conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

6.1.1.6. A inabilitação da licitante importa exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.1.1.7. Os envelopes PROPOSTA COMERCIAL, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso, ou julgado e improvido, por 30 (trinta) dias findo esse prazo serão destruídos.

6.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

6.1.2.1. Será inabilitada a presente licitação os participantes que:

6.1.2.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais;

6.1.2.1.2. não atenderem ou não preencherem as condições exigidas

6.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

6.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL:

6.1.3.1. Os envelopes PROPOSTA COMERCIAL das proponentes habilitadas serão abertos, observado o disposto no item 6.1.1.5, no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, cuja data e horário será comunicada através da imprensa oficial, se for o caso.

6.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão lidas como atadas e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

6.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes.

6.1.3.4. Depois de efetuado o procedimento do subitem anterior, qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 2 PROPOSTA COMERCIAL, através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar de ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

6.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão, esta será suspensa e será comunicado seu resultado aos participantes através de publicação no órgão de imprensa oficial, ou via fax, ou qualquer outro meio eletrônico disponível.

6.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA COMERCIAL:

6.1.4.1. Desclassificação:

6.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.1.4.1.1.1. estiverem em desacordo com o Edital;

6.1.4.1.1.2. apresentarem preços baseados nas de outras propostas;

6.1.4.1.1.3. não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

6.1.4.1.1.4. estiverem com preços excessivos;

6.1.4.1.1.5. tiverem preços globais irrisórios, de valor zero ou inexequíveis;

a) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

propostas superiores a 50% (cincoenta por cento) do valor orçado pela administração, ou do valor orçado pela administração.

i) Das licitantes classificadas na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado anteriormente, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

Se todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar nos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6.1.4.2. Classificação:

6.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das propostas que atendam integralmente o Edital na seguinte conformidade:

a) a classificação se fará pela ordem crescente de preços;

b) no caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público convocando-se pela imprensa oficial todos os licitantes;

c) havendo propostas de microempresas, microempreendedores individuais ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão estas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, § 1.º, da Lei Complementar n.º 124, de 14 de dezembro de 2006.

d) Não sendo exercido o direito de preferência, por desistência ou não apresentação de proposta inferior, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, por ratificação pessoal ou através da imprensa oficial, ocorrerá a proclamação e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame;

e) O instituto da preferência de contratação no exame das propostas prevista no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.5. Com o julgamento das propostas comerciais apresentadas pelos licitantes, e depois de resolvidos eventuais recursos, conclui-se a atuação da Comissão Permanente de Licitações, exaurindo-se sua competência dentro do procedimento.

6.1.6. Homologação e adjudicação:

6.1.6.1. Caberá à Autoridade Superior, a deliberação quanto à homologação do resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação e a adjudicação do seu objeto a primeira classificada, o qual poderá, ainda, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

SEÇÃO VII – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Os prazos e condições para assinatura do Contrato, constam no Anexo VII – Projeto Básico.

SEÇÃO VIII - DA DESPESA

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto consta do Projeto Básico – Anexo VII.

SEÇÃO IX – DOS ENCARGOS DA MUNICIPALIDADE

9.1. Emitir a ordem de serviço, via formulário enviado por fac-símile, e-mail ou pessoalmente.

9.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a licitante vencedora.

9.3. Fiscalizar a execução da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

9.4. Fiscalizar a qualidade dos materiais, tanto no depósito da licitante vencedora, quanto periodicamente, no ato de sua utilização na execução da obra.

9.5. Indicar o destino da descarga dos materiais inservíveis provenientes da execução da obra.

9.6. Atestar a execução da obra objeto de contrato futuro.

9.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no futuro contrato.

SEÇÃO X – DOS ENCARGOS DA VENCEDORA

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, inclusive os trabalhistas, acidentários e previdenciários decorrentes das relações com seus empregados, como também por todas as despesas realizadas para a execução do objeto deste contrato, tais como exemplificadamente:
 - I) salários;
 - II) seguros de acidentes;
 - III) taxas, impostos e contribuições;
 - IV) indenizações;
 - V) vale-refeição;
 - VI) vale-transporte;
 - VII) outras que porventura venha a ser cobradas e exigidas pelo Governo e;
 - VIII) etc
- b) responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do Município fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- c) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do Município, inclusive quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;
- d) substituir, no todo ou em parte o material, que não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação;
- e) cumprir os prazos e condições previstas nesta Condição Pública e seus anexos;
- f) comunicar o Município, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários, e/ou solicitados pelo Município;
- g) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do contrato;
- h) apresentar os documentos fiscais em conformidade com o estabelecido nesta licitação;
- i) indicar, formalmente, o responsável técnico pelo acompanhamento da execução da obra e o preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do contrato, com o representante do Município;
- j) manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital;
- k) assumir a responsabilidade por todas as encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;
- l) fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme, crachá, bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigido pela CLT;
- m) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução do contrato, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município;
- n) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- o) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- p) não veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município;
- q) carregar, transportar e descarregar os resíduos provenientes das atividades da obra objeto deste contrato, bem como proceder à limpeza geral da área;
- r) somente iniciar a obra/serviços após a indicação do nome e dos meios de localização do responsável técnico e de seu preposto, da assinatura do contrato, da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), devidamente recolhida junto ao CREA e do recebimento da ordem de serviço;
- s) executar a obra/serviços e empregar materiais, de acordo com as condições estabelecidas na proposta e neste contrato, devendo os mesmos ser de primeira qualidade, novos e com rígida observância às prescrições das normas técnicas da ABNT concernentes ao tipo de material ou serviço, bem como às normas de concessionárias de serviços públicos, normas Municipais e do Corpo de Bombeiros, assim como também às exigências de instalação dos fabricantes dos materiais e equipamentos previstos;
- t) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos serviços e instalações;
- u) adotar como base de cálculo, para qualquer alteração, tanto para acréscimo, como para diminuição de obras, serviços e instalações decorrentes das citadas modificações, os preços unitários constantes da planilha de custos da proposta da vencedora;
- v) comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no local da obra, após comunicação pelo Município de qualquer anormalidade relativa ao material oferecido ou da obra, durante a garantia dos mesmos, para verificação da anormalidade, acordando junto à área técnica do Município, formalmente, o menor prazo possível para sua regularização;
- w) fornecer as placas da obra (conforme CREA), placas de sinalização e orientação necessárias, conforme legislação municipal e/ou estadual;
- x) garantir a saúde, segurança e perfeição das obras e serviços que forem por ela executadas, nos termos do artigo



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

618 do Código Civil Brasileiro;

- y) garantir o material e serviços empregados na obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos para obras civis e instalações e 01 (um) ano para equipamentos;
- z) quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a futura contratada deverá promover sua identificação:
 - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado;
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos;
 - iii) Não será permitido o uso de identificação móvel.

10.2. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

SEÇÃO XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o Anexo VII – Preço Básico.

SEÇÃO XII – DAS GARANTIAS

12.1. As empresas deverão comprovar a efetivação da garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

12.1.1 Para tanto, deverão:

- a) realizar a caução em uma das modalidades elencadas no item 12.4. No caso de escolha pela Fiança Bancária, a mesma deverá ser válida **por 30 (trinta) dias além da validade da proposta**;
- b) apresentar o original de comprovante dessa caução junto com documentação relacionada no Anexo IX – Exigências para Habilitação, dentro do Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO no dia marcado para sessão pública referente ao certame.

12.2. A garantia de participação será devolvida depois de expirado o prazo e julgados todos os recursos administrativos referente ao certame.

12.2.1 Para devolução da garantia mencionada no item anterior, a empresa interessada deverá protocolizar o seu pedido na Seção de Protocolo do Município, o qual será processado em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

12.3. Será exigida da **licitante vencedora** a apresentação, de comprovante de prestação de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade **por 30 (trinta) dias além da execução contratual**, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela futura contratada.

12.4. Ambas as garantias deverão ser oferecidas por meio de uma das seguintes modalidades:

12.4.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.4.1.1 No caso de **caução em dinheiro**, a licitante deverá recolher, através de depósito identificado, o valor referente à garantia, na conta poupança nº 24.872-X, agência 0514-2, Banco do Brasil, de titularidade do Município. O referido depósito deverá ser identificado com a Razão Social da empresa depositante, número e modalidade da licitação. No caso da garantia para participação, o valor deverá ser recolhido até as 15h00 horas do dia útil que antecede a sessão pública;

12.4.2. seguro-garantia;

12.4.3. fiança bancária.

12.6. A futura contratada, após a entrega da obra, consubstanciada pelo Termo de Recebimento Definitivo, deverá solicitar a devolução da garantia, protocolando seu pedido na Seção de Protocolo do Município, o qual será processado em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

12.7. Não será aceita compensação para complementação das garantias de participação e contratação.

SEÇÃO XIII - DO REAJUSTE

13.1. Os preços previstos no futuro contrato serão irrevogáveis, salvo disposição contida no artigo 65, inciso II, letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.1.1. Multa diária de 1% (um por cento) até o 30º dia, e de 2% (dois por cento) a partir do 31º dia, por atraso injustificado na execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

14.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

14.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém punitivo e consequentemente o pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que são ato punível venha a acarretar para o Município.

14.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no futuro contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizam, desde já, o Município rescindir, unilateralmente o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.5. A adjudicatária se sujeita a sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 62 de 22 de setembro de 1993.

14.6. No caso de rescisão administrativa unilateral, a adjudicatária, reconhecerá os direitos do Município em aplicar as sanções previstas na Concorrência Pública, no contrato e na legislação que rege esta licitação.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS

15.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolizados no local citado no preâmbulo do Edital, dirigido a Comissão Permanente de Licitações, quando se tratar de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação.

15.2. Após cada fase da licitação, os atos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos na Divisão de Licitação e Contratos.

15.3. Dos atos das demais autoridades neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8666/93, nos prazos e termos estabelecidos no mencionado dispositivo.

SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições estabelecidas na presente Concorrência Pública farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.

16.2. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Concorrência Pública.

16.3. Para garantir o princípio da publicidade que visa conceder a qualquer interessado as facilidades de participação e de fiscalização dos atos da licitação, a divulgação dos atos relativos a este certame se comportará da seguinte forma:

16.3.1. A imprensa oficial, citada no Edital, é o jornal de circulação semanal no Município, que é o veículo oficial de divulgação da Administração Pública Municipal.

16.3.2. O Edital será fixado no quadro de avisos de amplo acesso público na área do Paço Municipal no endereço citado no preâmbulo.

16.4. A Comissão Permanente de Licitações foi designada através de Portaria Municipal, a qual, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do futuro contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

16.7. O Município de Porto Ferreira não se responsabiliza pelos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA COMERCIAL", ou quaisquer outros documentos, enviados através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos transportadores ou empresas de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte, caso cheguem amassados ou violados a Seção de Comunicações (Protocolo).

SEÇÃO XVII – DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

17.2. Decaiu do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder as aberturas dos envelopes.

17.3. As respostas às impugnações serão feitas no prazo legal.

17.4. A peça de impugnação deverá ser assinada com a identificação do requerente e devidamente protocolizada na Seção Protocolo do Município localizada no endereço Praça Coronel Proença, nº 90 Centro-Porto Ferreira CEP 13.668-000.

17.5. Não serão aceitas impugnações transmitidas *via fax*, e-mail ou qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 17.4



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 11492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 17.6 Caberá a Divisão encaminhar o pedido de providências, decidir a impugnação ou a consulta apresentada, no prazo de vinte e quatro horas.
- 17.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.8 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 17.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.10 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo, na Praça Cornélio Procopio, 90 - Centro.
- 17.11 Os autos permanecerão em vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação e Contratos na Praça Cornélio Procopio, 90 - Centro, no piso superior.

SEÇÃO XVIII - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 18.1. Os interessados poderão obter esclarecimentos sobre a presente licitação através do telefone (19) 3589-5206 ou através do e-mail editais@portoferreira.sp.gov.br, na conformidade do art. 40, inciso VIII, da Lei 8.666/93.
- 18.2. Não sendo solicitadas informações e/ou esclarecimentos, presume-se que os elementos deste Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados nesta licitação.

Porto Ferreira, 18 de julho de 2018

Rômulo Luis de Lima Ripa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I – Proposta Comercial e Planilha de Custos

Papel Timbrado da Empresa

Ref.: PROCESSO nº 10.484/2015 e 10.485/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2018

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail CORPORATIVO:

1. OBJETO:

1.1. Reforma, ampliação e adequação de 02 (duas) Unidades Escolares

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos da licitação realizada em epígrafe.

3. VALOR DA PROPOSTA:

item	Objeto, Local e Prazo de Execução	Valor Total
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROFª RUTH BARROSO TEIXEIRA LOCALIZAÇÃO: RUA ARGEMIRO GOMES, Nº 700 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO BELLO - PORTO FERREIRA/SP Prazo de Execução em até <u>120 (cento e vinte) dias</u> contados do recebimento da O.S.	
02	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAIC PROFESSOR JOÃO TEIXEIRA LOCALIZAÇÃO: RUA MIGUEL UCHELLI, nº 575 - JARDIM INDEPENDÊNCIA - PORTO FERREIRA/SP Prazo de Execução em até <u>120 (cento e vinte) dias</u> contados do recebimento da O.S.	

3.1 Item 01) R\$ (em algarismo e por extenso): _____

3.2 Item 02) R\$ (em algarismo e por extenso): _____

3.3. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

3.4 O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

3.5 O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital.

(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Em até 05 (cinco) dias, após a correta emissão da nota fiscal, a qual será conferida e atestada pelo solicitante.

5.2 A nota fiscal será emitida e aceita, após as devidas medições mensais.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6 PRAZO DE GARANTIA

6.1. De ... (.....) meses após a finalização para futuras manutenções no período de (sessenta) dias.

7 DIVERSOS:

7.1. A validade da proposta comercial será de ... (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública do Edital.
Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2. Desde já declaramos-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

8. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO*

8.1 Indicar e qualificar o representante legal da empresa que assinara o Contrato decorrente desta licitação:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
e-mail pessoal do representante:	Tel.:

GARANTIA

..... de de

.....

** Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados referentes ao representante que assinará o Contrato.*

*Obs: a) apresentar juntamente com a Proposta Comercial, também a Planilha de Custos detalhados e o Cronograma físico-financeiro da execução do serviço.
b) Datar, carimbar e rubricar todas as folhas.*



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II – Minuta De Carta De Credenciamento

Papel Timbrado da Empresa

Concorrência Pública nº 06/2018 – Processo 10.484/2015 e 10.485/2018

A empresa(razão social) com sede em(endereço da empresa) CNPJ. por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG (órgão expedidor) CPF para representá-la perante o Município de Porto Ferreira nos atos relacionados a esse certame, podendo para tanto, manifestar intenção em interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, *requerer*, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente certame.

(local e data, nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal responsável pela outorga)

OBS: ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III – Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal

Papel Timbrado da Empresa

Concorrência Pública nº 06/2018 – Processo 10.484/2015 e 10.485/2018

A empresa, CNPJ,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., RG e CPF
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV – Minuta De Declaração De Que A Empresa Não Está Impedida De Participar Em Licitações

≠ Papel Timbrado da Empresa ≠

Concorrência Pública nº 06/2018 – Processo 10.484/2015 e 10.485/2018

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, RG _____ e CPF _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas deste Edital.

(a) _____
Data, nome e número da identidade do declarante.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V - Minuta De Declaração De Atendimento Às Exigências De Habilitação Prévia – Específica Para ME, MEI Ou EPP

† Papel Timbrado da Empresa †

Concorrência Pública 06/2018 - Processo: 10.484/2015 e 10.485/2018

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que até a presente data não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas deste Edital. (exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão comprovados em até 05 (cinco) dias úteis contados da Homologação, nos termos do autorizado pelo artigos 42 e 43 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei complementar 147/2014). *

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

_____ (Local) _____, _____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

* utilizar esta exceção apenas se for o caso.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI - Minuta De Declaração De Porte Nos Termos Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123/06.

Papel Timbrado da Empresa#

Concorrência Pública nº 06/2018 - Processo: 10.484/2015 e 10.485/2018

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

_____ (Local) _____, _____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII - Projeto Básico

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia para reforma e ampliação da EMEF "Profª Ruth Barroso Teixeira", na Rua Argeuano Gomes, nº 700 - Parque Residencial Porto Belo e para reforma e adequação do CAIC "Profª João Teixeira", na Rua Miguel Uelbeli, nº 575 - Jardim Independência, ambas nos limites urbanos de Município de Porto Ferreira.

2 JUSTIFICATIVA

O presente objeto visa a contratação de empresa especializada em engenharia de construção civil para:

- a) a reforma e ampliação geral da escola E.M.E.F. Profª Ruth Barroso Teixeira para que o Município possa dar mais conforto e segurança para seus alunos. Hoje a escola abriga em torno de 400 alunos do Bairro Parque Residencial Porto Belo e seus bairros adjacentes, e com essa obra de reforma e ampliação de 5 salas além de poder oferecer mais qualidade de ensino para os alunos diminuindo o número de alunos por sala que é comprovadamente a melhoria da qualidade no ensino. Também será feita substituição de parte do telhado, pois em dias de chuva o prédio encontra-se com muito vazamento por causa de muitas telhas estarem trincadas e quebradas. Será executado um muro em torno de toda a escola, pois hoje a escola é cercada por alambrado o qual foi em sua maior parte foi deprecado pelos municípios. Também será executado uma reforma geral na quadra de atividades físicas, pois o local não oferece segurança para as crianças e os professores que utilizam a quadra, porque tem duas aberturas um que dá de frente para a Rua e a outra que dá no fundo da escola, e essas aberturas servem de entrada para as crianças de fora e as mesmas danificaram a quadra. Será reformado os banheiros feminino e masculino, tanto dos alunos como também os dos professores, dando mais qualidade e higiene, pois os banheiros não contam com itens para que isso possa acontecer, tal como sabonetes, dispensers de papel higiênico e toalheiro. Também será instalado em alguns banheiros ducha higiênica propriamente dito para higiene pessoal. O banheiro acessível também sofrerá uma reforma para deixá-lo mais confortável para seus usuários. Em algumas salas será aumentado o número de pontos de tomada, pois as mesmas hoje encontra-se com uma tomada cada sala, dificultando os trabalhos dos professores que necessitam de tal item para poderem ligar aparelhos elétricos para ensinamento dos seus alunos, através de projetores e outros componentes elétricos que auxiliam no ensino. Nas todas as salas serão instalados ar condicionado para melhor qualidade do ambiente, tendo em vista que os ventiladores existentes não são capazes de trazer essa sensação de qualidade do ambiente, tendo em vista dias muito calorosos acaba atrapalhando os alunos e desconcentrando os mesmos devido a esse calor em excesso. Será feita a substituição de todo o piso cerâmico, pois os mesmos estão com sua maioria tudo solto e quebrado, trazendo risco para os alunos e professores de se cortarem. Será substituído o portão de entrada, pois o mesmo encontra-se emperrado, e dificultando a entrada e saída dos alunos e professores. Será executado também a pintura de todo o prédio, escola existente, ampliação e a quadra, pintura essa externa e interna.
- b) reforma e adequação da Escola C/ine Professor João Teixeira, pois atualmente onde será feito a adequação está em funcionamento uma UBS (unidade básica de saúde) e como essa UBS irá para um prédio próprio e com isso o espaço será utilizado para abrigar a E.M.E.I. que funciona atualmente na mesma escola, mas em outro prédio, e esse prédio virará uma creche, com essas mudanças vamos conseguir manter a estrutura dessa E.M.E.I. e ainda proporcionando um aumento de qualidade para os alunos, pois as salas serão equipadas com toda infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades. E com essa obra de reforma e adequação, criaremos uma creche onde vamos poder oferecer vagas para as crianças do bairro Jardim Independência e seus adjacentes para que os pais que necessitam deixar seus filhos na escola para poderem trabalhar.

Portanto as obras são de suma importância pois visam melhorar a qualidade de ensino para as crianças do Município.

3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão realizados, mediante crédito em conta corrente da adjudicatária por ordem bancária, em 05 (cinco) dias, após a correta emissão da nota fiscal.

3.1.1. A nota fiscal somente poderá ser emitida após verificação da realização dos serviços contratados através da apresentação de medições mensais dentro do cronograma físico-financeiro.

3.1.2. As medições deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente que atestará e autorizará a emissão das Nota(s) Fiscal(is).

3.1.3. A nota fiscal só será aceita se a empresa apresentar todos os documentos necessários, tais como: planilha de medição apresentando os serviços executados, certidões, relatório fotográfico, diário de obra.

3.2. A licitante vencedora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Anexo SINIEF II de 26/09/2008.

3.3. As medições deverão ser discriminadas e apresentadas na forma de planilha, identificando os itens de acordo com a proposta inicial.

3.4. A vencedora indicará na corpo da nota fiscal e número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



PORTO FERREIRA

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá após a data de sua correta representação.
- 3.6 Em face do disposto no art. 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observadas por ocasião de cada pagamento as disposições do art. 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e alterações vigentes expedidas pelo INSS.
- 3.7 Por ocasião da emissão da nota fiscal, a adjudicatária deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações a Previdência Social-GFIP.
- 3.7.1 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e o pessoal alocado para esse fim, devendo a relação nominal coincidir com as constantes das guias de recolhimento.
- 3.8 Para o pagamento dos serviços executados deverão ser observadas as normas municipais em vigor, relativas ao I.S.S.Q.N. sobre os serviços prestados.
- 3.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.10 O pagamento da última fatura estará vinculado à apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND da obra.
- 3.11 Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 3.12 Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da futura contratada, que serão depositadas pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.
- 3.12.1 Os valores provisionados na forma item acima sumente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:
- 3.12.1.1 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao futuro contrato, quando devido;
- 3.12.1.2 Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço do férias prevista na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao futuro contrato;
- 3.12.1.3 Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória preventiva devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao futuro contrato e
- 3.12.1.4 Ao final da vigência do futuro contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

4 EXECUÇÃO, PRAZOS E GARANTIA

- 4.1 A característica e quantidade dos serviços encontram-se relacionadas no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, anexos a este Projeto.
- 4.2 O prazo de execução de cada um dos itens será de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente.
- 4.3 Recebida a Ordem de Serviço, o objeto deverá ter a sua execução iniciada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.
- 4.4 Os trabalhos executados terão apresentar garantia mínima de 60 (sessenta) meses após sua finalização, para futuras manutenções que porventura possam ocorrer em virtude de má qualidade do material ou má execução dos serviços.
- 4.5 Todos os materiais empregados nos serviços e que porventura venham apresentar defeito, terão que ser substituídos por completo. O Município não admitirá, sob nenhuma hipótese, apenas a sua manutenção.

5 DESPESA

- 5.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão a cargo das Elementos Orçamentárias abaixo relacionadas e contemplam Fonte de Recursos 05 e 95 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) - Comunicado SDG 028/2017:

Item 01:								
Secretaria de Educação	05.02.00	05.1.905.632.14	2172	4.4.90.51.99	12.351.2001.1115	220.0006	05	
			1130			220.0000	01	
Item 02:								
Secretaria de Educação	05.01.00	05.358.091.17	2137	4.4.90.51.99	12.365.2002.1117	212.0004	95	
			2138		12.365.2002.1116	213.0002	95	

6 RECEBIMENTO

- 6.1 O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente, sito na Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, nº 553 - Jardim Primavera, Porto Ferreira - SP, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, ao considerar a obra concluída, atestando o Recebimento Provisório.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 11492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.2 Observadas todas as exigências estabelecidas, dentro do prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e não havendo nenhuma pendência a ser solucionada, uma Comissão designada pelo Executivo Municipal, atestará a recebimento definitivo da obra, mediante termo circunstanciado.

6.3 O aceite final dos serviços executados, só será válido após a empresa vencedora apresentar todos os projetos em mídia e impresso.

7 NORMAS

7.1 Na execução do objeto contratado deverá ser observada, pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam:

- As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;
- As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber e em conformidade com as edições mais recentes;
- Normas estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Demais condições e/ou normas aplicáveis à matéria;
- Normas e Regulamentações expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO em conformidade com as edições mais recentes;
- o Código Civil Brasileiro;
- o Código do Consumidor.

8 ENCARGOS ESPECÍFICOS DA FUTURA CONTRATADA

8.1 Além dos encargos estabelecidos no Edital, a futura contratada fica obrigada ainda a:

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- manter o número de empregados comparável com a quantidade de serviços a serem prestados;
- autorizar a abertura de conta vinculada a ao futuro contrato, nos termos das Instruções Normativas n. 02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores que vierem a ser contratados;
- autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela empresa adjudicatária, quando houver retenção de loturas por inadimplência ou não apresentação de certidões;
- prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta com validade para todo o período de execução dos serviços a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não bonadas pela futura contratada, conforme estabelecido no item 24 do Edital;
- Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviços, o que ocorrer por último:
 - Abertura e manutenção de sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
 - Carteão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e senha para acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias para todos os empregados que vier a contratar;
 - Fixação de domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município de Porto Ferreira.
 - A comprovação da realização de todos os itens acima deverá ser apresentada, no prazo estipulado neste item, diretamente ao solicitante, Gestor do Contrato.

8. VISTORIA TÉCNICA

8.1 As proponentes **deverão**, às suas expensas, vistoriar e examinar o local da obra, suas dependências e toda a infraestrutura, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta.

8.2 Será necessário proceder ao agendamento prévio do data da realização da vistoria diretamente na

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE (SIOMA)

Avenida João Martins da Silveira Subrinho n.º 653 - Jardim Primavera

Telefone: (019) 3589-3600

8.3 Na data agendada a empresa se fará representar apresentando a Solicitação de Credenciamento de funcionário pertencente ao seu quadro permanente que será responsável pela realização da referida vistoria (FLS 1/2) e a Declaração de Vistoria (FLS 2/2) - Anexo XI.

8.4 Após realizada a visita, a Secretaria devolverá a Declaração de Vistoria (fls. 2/2) atestando a realização da visita, o qual deverá ser apresentado junto com a Documentação estabelecida no Anexo IX.

9. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.1. As interessadas deverão, através da apresentação de atestado(s), possuir capacidade técnica operacional para execução de serviços similares correspondente a no mínimo 50% do total pretendido por este certame, nos termos do que preceitiza a Súmula nº 24 do TCE e capacidade técnica profissional conforme estabelecido no item 1.4. do Anexo IX.

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA O.S.

10.1. A licitante vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto a Divisão de Licitação e Contratos, localizada à Praça Comênio Procópio, 90, piso superior.

10.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

10.1.1.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato sem motivo justificado e aceito pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 50% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 11.866/93.

10.1.2. No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

10.1.2.1. instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

10.1.2.2. caso já estejam com o prazo de validade expirado, as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame:

10.1.2.2.1. prova de regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou Receita Federal do Brasil;

10.1.2.2.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.1.2.3. As MEIs, MEs e EPPs deverão apresentar também documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando a esta condição.

10.2. Após a assinatura do contrato, a empresa terá até 05 (cinco) dias para apresentar a garantia estabelecida na Seção XII do Edital.

10.3. No ato da retirada da Ordem de Serviço (O.S.) na S.L.O.M.A., a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

10.3.1. A indicação do responsável técnico pelo acompanhamento da execução da obra e o preposto que a representará no local dos trabalhos;

10.3.2. a relação nominal dos funcionários utilizados na execução da obra com respectiva identificação, bem como prova do vínculo empregatício de cada um dos funcionários com a empresa;

10.3.3. A guia de recolhimento do ART.

10.4. Não apresentados os documentos no prazo estipulado sem motivo justificado, será entendido como recusa da assinatura do contrato, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1.

10.5. Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

11. ARQUIVOS ADICIONAIS QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO.

11.1. Compõe ainda o presente Anexo os seguintes arquivos em PDF:

ITEM 01: Cronograma, Memorial Descritivo, Orçamento e Projeto (de 1 à 4).

ITEM 02: Cronograma, Memorial Descritivo, Orçamento e Projeto



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

Papel Timbrado da Empresa

Concorrência Pública nº 06/2018 - Processo: 10.484/2015 e 10.485/2018

A empresa CNPJ/MF nº, com sede na por seu representante legal, o(a) Sr(a), RG e CPF **DECLARA** para os fins de direito e sob as penas da lei, que por ocasião da assinatura do contrato, disponibilizará as máquinas e equipamentos bem como o pessoal técnico, abaixo relacionado, necessários à perfeita execução do objeto desta Concorrência Pública. Declara, ainda, que as máquinas e os equipamentos necessários e abaixo elencados, serão fornecidos em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Máquinas e Equipamentos:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO

Pessoal Técnico:

NOME

(localidade) dedc.....

.....
Assinatura do representante legal e cargo



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo IX – Exigências para Habilitação

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1 Habilitação Jurídica

- 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.
- 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1.5. Certificação da Condição de Microempresendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.

1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.2.1 Provas de inscrição:
 - a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - b) no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.2 Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
 - a) aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) aos tributos estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
 - c) aos tributos municipais – Imposta Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada a licitante;
 - d) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) a Justiça do Trabalho expedida pelos órgãos competentes, que poderão ser obtidas através do site <http://www.us.gov.br/certidan>.
- 1.2.3 As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e os Microempreendedores Individuais (MEIs) deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as no envelope "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", mesmo que haja alguma restrição.
- 1.2.4 Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.2.5 A não regularização, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3 Qualificação Técnica:

- 1.3.1. Certidões de registro ou inscrições da pessoa jurídica e de TODOS os profissionais do seu quadro técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);
- 1.3.2. Apresentação de atestado(s) de *capacidade técnica operacional* fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços similares correspondente a no mínimo 50% do total pretendido por este certame, nos termos do que processa a Súmula nº 24 do TCE.
- 1.3.3. Atestado de *capacidade técnica profissional* comprobatório de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, que tenha sido responsável técnico pela execução dos serviços de características compatíveis ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - a) Quando se tratar de dirigentes ou sócio proprietários da empresa, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social;
 - b) A comprovação de vínculo empregatício do profissional relacionado neste item será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional do Empregado onde consta a qualificação e da Ficha ou Livro de Registro de Empregados, ou ainda por contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.
- 1.3.4. relação explícita das máquinas, equipamentos e pessoais técnicos especializados considerados essenciais para o



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

cumprimento do objeto da licitação e declaração formal da sua disponibilidade na ocasião da assinatura do contrato, observando para isso, as condições físicas locais, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII.

1.3.4.1. Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

1.3.5. declaração de vistoria do local em que a obra e serviços serão executados, devidamente atestada por responsável credenciado da licitante e servidor do Município, conforme instruções constantes no item 10 do Anexo VII – Projeto Básico.

1.3.6. Comprovação de possuir experiência mínima de 3 (três) anos - 1.095 dias - na prestação de serviços terceirizados compatíveis com o objeto licitado, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste certame.

1.3.6.1. Os períodos concorrentes serão computados uma única vez.

1.3.6.2. Para a comprovação de tempo da experiência, poderão ser aceitas cópias de contratos ou outros documentos idôneos.

1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

1.4.1.1. As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.4.2. Comprovação de capital mínimo, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação das propostas, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme abaixo:

Item 01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA LMET PROP. RUTH BARROSO TEIXEIRA LOCALIZAÇÃO: RUA ARGEMIRO GOMES, N° 700 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO BELLO	R\$ 140.563,21 (Cento e Quarenta Mil, Quinhentos e Seisenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos)
Item 02	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAIC PROFESSOR JOÃO TEIXEIRA LOCALIZAÇÃO: RUA MIGUEL UCHELLI, n° 575 - JARDIM INDEPENDÊNCIA -	R\$ 35.609,33 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)

1.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

ii) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

iii) demais empresas:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

ii) O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo spod.

b) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um) e Patrimônio Líquido (PL) superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

$$PL = \frac{\text{VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{VALOR TOTAL DOS CONTRATOS}} \times 12 > 1$$

(transferir Valor Total operato no Anexo XII)

- e1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- c.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, o CPL reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
 - c.1.2) Se necessário a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

A adoção das fórmulas supra, justifica-se na busca dos resultados, consistentes na apuração da situação econômico-financeira das empresas. Por meio destes indicadores é perfeitamente possível verificar a disponibilidade de recursos que as empresas possuem, e, ao mesmo tempo, avaliar a capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, inobstante à contratada antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto da licitação, com posterior pagamento. Além disso, todas as indicações são hábeis a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução do futuro contrato, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade bem como para cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 068/2014 - MPT/PR/15ª Região - PEM Araçuaçu.

- 1.4.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), na forma da Lei, contendo detalhadamente Receita Bruta, Receita Líquida, Lucro Bruto, Resultado Operacional Líquido, Resultado Antes IR CS e Resultado Líquido
- 1.4.6 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste certame, conforme modelo constante no Anexo XII.
- 1.4.7 Compromisso da realização da caução de participação, conforme estabelecido na Seção XII do Edital.

1.5 Documentos Complementares:

- 1.5.1 declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do Anexo III - Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII da Art. 7º da Constituição Federal;
 - 1.5.2 declaração de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública conforme modelo (Anexo V para MEs, MTIs e EPPs ou Anexo IV para as demais empresas)
 - 1.5.3 minuta de declaração de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 - (Anexo VI);
 - 1.5.4 declaração para autorização para criação de conta vinculada para quitação de obrigações trabalhistas (Anexo XIII).
2. Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser apresentados em original, em publicação em órgão de imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou ainda autenticada antecipadamente por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.
- i. Serão aceitos documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01
3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.
4. Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
5. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.
6. A Comissão de Licitação diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
7. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles contidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias.
8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 11492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitações considerará o proponente inabilitado.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração" - Lei 13492/2017

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X - Minuta Do Contrato

Concorrência Pública n.º 06/2018.

CONTRATO N.º 000/0000 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO EM 02 (DUAS) UNIDADES ESCOLIARES.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 45.339.363/0001-94, com Prefeitura situada na Praça Cerebélia Procopio, n.º 90, Porto Ferreira, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **RÔMULO LEIS DE LIMA RIPPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e a empresa **XXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número **XXX**, com sede a Rua **XXX**, na cidade de **XXX**, Estado de **XXX**, representada por seu cargo, Sr. **XXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade número **XXX**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número **XXX**, na qualidade de vencedora da **Concorrência Pública** em epígrafe, nos termos da Lei Federal 8.666/93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, observando-se o contido nos autos do processo n.º 10.484/2015 e 10.485/2018, que é parte integrante do presente instrumento como se aqui transcrito estivesse.

O presente contrato fundamenta-se:

- I - na Concorrência Pública n.º 06/2018;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo n.º 10.484/2015 e 10.485/2018
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações da Lei Federal n.º 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato consiste na execução de obra e serviços de engenharia para reforma e ampliação da EMEF "Profª Ruth Barras Texeira", na Rua Argemira Gomes, n.º 700 - Parque Residencial Porto Bello e para reforma e adequação do CAIC "Profª João Teixeira", na Rua Miguel Uchelli, n.º 575 - Jardim Independência, ambas nos limites urbanos do Município de Porto Ferreira, conforme especificações constantes do Projeto Básico.

1.2 - O objeto decorrente desta licitação deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O regime de execução do objeto será **INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

2.2.1- A execução dos serviços deverá ser iniciada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

2.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente contrato, conforme especificações e condições estabelecidas, na proposta apresentada, e no Projeto Básico, partes integrantes da **Concorrência Pública n.º 06/2018**, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no respectivo Edital.

2.3 - Constatadas irregularidades na execução, a **CONTRATANTE** poderá:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 2.3.1 – rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive com a reparação dos danos causados;
- 2.3.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive com a reparação dos danos causados;
- 2.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.5 determinar sua correção ou reconstrução, ficando por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de materiais, mão-de-obra e equipamentos utilizados para esse fim.
- 2.6 O recebimento será realizado pelo Requirente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ao considerar o serviço concluído, expedindo-se Atestados de Recebimento definitivo (Ateste Nota Fiscal).
- 2.7 Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste contrato e seus anexos.
- 2.8 O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos da obra executada.
- 2.9 Os trabalhos executados terão apresentar garantia mínima de **60 (sessenta) meses** após sua finalização, para futuras manutenções que porventura possam ocorrer em virtude de má qualidade do material ou má execução dos serviços.
- 2.10 Todos os materiais empregados nos serviços e que porventura venham apresentar defeito, terão que ser substituídos por completo. O Município não admitirá, sob nenhuma hipótese, apenas a sua manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 O preço pela tempestiva execução da obra e serviços objeto deste contrato, a ser cobrado pela **CONTRATADA**, importa em: **RS 00,00 (xxxx)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1 O valor do presente contrato é de **RS 0,00 (xxxx)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão realizados, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA** por ordem bancária, em **05 (cinco) dias**, após a correta emissão da nota fiscal, a qual será conferida e atestada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente.
- 5.1.1 A nota fiscal somente poderá ser emitida após verificação da realização dos serviços contratados através da apresentação de medições mensais dentro do cronograma físico-financeira.
- 5.1.2. As medições deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente que atestará e autorizará a emissão das Nota(s) Fiscal(is).
- 5.1.3. A nota fiscal só será aceita se a empresa apresentar todos os documentos necessários, tais como: planilha de medição apresentando os serviços executados, certidões, relatório fotográfico, diário de obra.
- 5.2 A **CONTRATADA** deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINTEF 11 de 26/09/2008.
- 5.3 As medições deverão ser discriminadas e apresentadas na forma de planilha, identificando os itens de acordo com a proposta inicial.
- 5.4 A **CONTRATADA** indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento correrá após a data de sua correta reapresentação.
- 5.6. Em face do disposto no art. 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observadas por ocasião de cada pagamento as disposições do art. 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS.
- 5.7 Por ocasião da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações a Previdência Social-GFIP.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.7.1 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e o pessoal alocado para esse fim, devendo a relação nominal coincidir com as constantes das guias de recolhimento.
- 5.8 Para o pagamento dos serviços executados deverão ser observadas as normas municipais em vigor, relativas ao I.S.S.Q.N. sobre os serviços prestados.
- 5.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.10 O pagamento da última fatura estará vinculado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito - CND da obra.
- 5.11 Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 5.12 Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta vinculada específica, conforme o disposto na Instrução Normativa SL11/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.
- 5.12.1 Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:
- 5.12.1.1 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- 5.12.1.2 Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- 5.12.1.3 Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato e
- 5.12.1.4 Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6 - Os preços previstos no presente contrato serão irremovíveis, salvo disposição contida no artigo 65, inciso II, letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7 - O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de serviço, ou até a consecução do objeto, valendo o que ocorrer primeiro.

7.1 - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n. 8.666/1993, a Adjudicatária deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

8 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão a cargo dos Elementos Orçamentários abaixo relacionados e contemplam Fonte de Recursos 05 e 95 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDC 028/2017.

Item 01:							
	Secretaria de Educação	05.02.00	95 1.405.632,14	2172	4.4.90.51.99	12.361.2002.2215	270.0006 05
				7753			220.0006 05
				11.00			220.0000 02
Item 02:							
	Secretaria de Educação	05.01.00	65 356.093,31	2137	4.4.90.51.99	12.365.2002.2217	212.0004 05
				2138		12.365.2002.2218	212.0002 05

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1 - Emitir a ordem de serviço via formulário enviado por fac-símile, telefone, e-mail ou pessoalmente.
- 9.2 - Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a **CONTRATADA**.
- 9.3 - Fiscalizar os serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 9.4 - Fiscalizar a qualidade dos materiais, tanto no depósito da **CONTRATADA**, quanto periodicamente, no ato de sua utilização na execução da obra.
- 9.5 - Indicar o destino da descarga dos materiais provenientes da execução da obra.
- 9.6 - Atestar a execução da obra ora contratada.
- 9.7 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 – Caberá à **CONTRATADA**:

10.1.1 – responsabilizar-se por todos os encargos sociais, inclusive os trabalhistas, acidentários e previdenciários decorrentes das relações com seus empregados, como também por todas as despesas realizadas para a execução do objeto deste contrato, tais como exemplificadamente:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte;
- g) outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Governo e;
- h) etc.

10.1.2 – Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

10.1.3 – Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE**, inclusive quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

10.1.4 – Substituir, no todo ou em parte o material, que não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

10.1.5 – Cumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

10.1.6 – Comunicar à **CONTRATANTE**, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários, e/ou solicitados pela **CONTRATANTE**.

10.1.7 – Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do contrato.

10.1.8 – Apresentar os documentos fiscais em conformidade com o estabelecido neste contrato.

10.1.9 – Indicar, formalmente o responsável técnico pelo acompanhamento da execução da obra, e o preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do contrato, com o representante da **CONTRATANTE**.

10.1.10 – Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.

10.1.11 – Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme, crachás de identificação bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigidos pela CLT.

10.1.12 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

10.1.13 – Não veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

10.1.14 – Carregar, transportar e descarregar os resíduos provenientes das atividades da obra objeto deste contrato, bem como proceder à limpeza geral da área.

10.1.15 – Somente iniciar a obra/serviços após a indicação do nome e dos meios de localização do responsável técnico e de seu preposto, da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), devidamente



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

recolhida junto ao CREA e do recebimento da ordem de serviço.

10.1.16 - Executar a obra/serviços e empregar materiais, de acordo com as condições estabelecidas na proposta e neste contrato, devendo os mesmos ser de primeira qualidade, novos e com rígida observância às prescrições das normas técnicas da ABNT concernentes ao tipo de material ou serviço, bem como às normas de concessionárias de serviços públicos, normas municipais e do Corpo de Bombeiros, assim como também as exigências de instalação dos fabricantes dos materiais e equipamentos previstos.

10.1.17 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos serviços e instalações.

10.1.18 - Adotar como base de cálculo, para qualquer alteração, tanto para acréscimo, como para diminuição de obras, serviços e instalações decorrentes das citadas modificações, os preços unitários constantes da planilha de custos da proposta da **CONTRATADA**.

10.1.19 - Comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no local da obra, após comunicação da **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade relativa ao material oferecido ou da obra, durante a garantia dos mesmos, para verificação da anormalidade, acordando junto à área técnica da **CONTRATANTE**, formalmente, o menor prazo possível para sua regularização.

10.1.20 - Fornecer as placas da obra (conforme CREA), placas de sinalização e orientação necessárias, conforme legislação municipal e/ou estadual.

10.1.21 - Garantir a solidez, segurança e perfeição das obras e serviços que forem por ela executados, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

10.1.22 - Garantir o material e serviços empregados na obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos para obras civis e instalações e 01 (um) ano para equipamentos.

10.1.23 - quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a **CONTRATADA** deverá promover sua identificação,

- i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado.
- ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
- iii) Não será permitido o uso de identificação móvel.

10.1.24 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;

10.1.25 - manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.

10.1.26 - autorizar a abertura de conta vinculada a ao futuro contrato, nos termos das Instruções Normativas n. 02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores que vierem a ser contratados;

10.1.27 - autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela empresa adjudicatária, quando houver retenção de valores por inadimplência ou não apresentação de certidões;

10.1.28 - prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta com validade para todo o período de execução dos serviços a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não horadas pela futura contratada, conforme estabelecido no item 24 do Edital.

10.1.29 - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviços, o que ocorrer por último:

- Abertura e manutenção de sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.
- Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e senha para acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias para todos os empregados que vier a contratar.
- Fixação de domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município de Porto Ferreira.
 - i. A comprovação da realização de todos os itens acima deverá ser apresentada, no prazo estipulado neste item, diretamente ao solicitante Gestor do Contrato.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13192/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11 - Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

12.1.1 - Multa diária de 1% (um por cento) até o 30.º dia, e de 2% (dois por cento) a partir do 31.º dia, por atraso injustificado na execução dos serviços.

12.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

12.2 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

12.4 - O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei 8.666/93, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.5 - A **CONTRATADA** sujeita-se a sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º 62 de 22 de setembro de 1993.

12.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA**, reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no respectivo edital, neste contrato e na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13 - Este contrato fica vinculado a **Concorrência Pública n.º 06/2018**, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do processo n.º 10.484/2015 e 10.485/2018, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e em validade de 30 (trinta) dias além da do prazo de execução contratual, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

14.1.1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.1.1.1 - a garantia em apólice deverá ser efetuada na conta poupança n.º 24.872-X, agência 0514-2, Banco do Brasil, de titularidade da **CONTRATANTE**.

14.1.1.2 O referido depósito deverá ser identificado com a Razão Social da empresa depositante, número e modalidade da licitação

14.1.2 - seguro-garantia;

14.1.3 - fiança bancária.

14.2 - A **CONTRATADA** após a entrega da obra, substanciada pelo Termo de Recebimento Definitivo, deverá solicitar a devolução da garantia, devendo protocolizar o pedido, que deverá ser processado até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

15.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Ferreira, XX de XXX de XXXX

XXX
cargo
CONTRATADA

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
PREFEITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF.:

NOME:
CPF.:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Execução de obra e serviços de engenharia para reforma e ampliação da EMEF "Profª Ruth Barroso Teixeira", na Rua Argemiro Gomes, nº 700 - Parque Residencial Porto Bello e para reforma e adequação do CAIC "Profª João Teixeira", na Rua Miguel Uchelli, nº 575 - Jardim Independência, ambas nos limites urbanos do Município de Porto Ferreira

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caperno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 50 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação,
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ____ de _____ de _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luis de Lima Ripa Cargo: Prefeito
 CPF: 350.575.978-33 RG: 45.962.674-7 - SSP/SP
 Data de Nascimento: 05/05/1989
 Endereço residencial completo: Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel
 E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br
 E-mail pessoal: romuloripa@velox.com.br
 Telefones: (19) 3581-2861 / 9 9734-4017
 Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luis de Lima Ripa Cargo: Prefeito
 CPF: 350.575.978-33 RG: 45.962.674-7 - SSP/SP
 Data de Nascimento: 05/05/1989
 Endereço residencial completo: Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel
 E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br
 E-mail pessoal: romuloripa@velox.com.br
 Telefones: (19) 3581-2861 / 9 9734-4017

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: _____ Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo XI- Carta de Credenciamento para Visita Técnica e Declaração de Visita

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Folha 1/2

Ref.: PROCESSO nº 10.484/2015 e 10.485/2018 – Concorrência Pública nº 06/2018

A empresa, CNPJ,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), RG
..... e CPF, autoriza o Sr(a)
..... portador da CPF(MF) nº,
..... e do RG nº,, a visitar o(s) local(is) do(s) serviço(s),
objeto da licitação em destaque.

(localidade),de de

.....
Assinatura do representante legal e cargo



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Folha 2/2

Ref.: PROCESSO nº10.484/2015 e 10.485/2018 – Concorrência Pública nº 06/2018

Declaramos, em atendimento ao previsto neste Edital que, por intermédio do(a) Sr(a), portador(a) da CPF(MF) nº e do RG nº, devidamente credenciado(a) por nossa empresa, vistoriou o(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) licitado(s) e somos detentores de todas as informações relativas a sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da visita para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viemos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

(localidade) , de de.....

.....
Assinatura do profissional

Visto em

.....
Assinatura e carimbo do servidor público
que acompanhou a visita



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo XII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública

Ref.: PROCESSO nº 10.484/2015 e 10.485/2018 – Concorrência Pública nº 06/2018

Declaramos que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a
iniciativa privada e Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa/Nº/Ano do Contrato	Data Assinatura	Vigente até	Valor Total do Contrato
	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	
	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	
	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	

Valor Total dos Contratos: _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo XIII- Autorização para Criação da Conta Vinculada para Quitação de Obrigações Trabalhistas

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: PROCESSO nº 10.484/2015 e 10.485/2018 – Concorrência Pública nº 06/2018

Declaro, caso sagre-se vencedora e em atendimento ao previsto neste Edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, autoriza a criação de Conta Vinculada para a Quitação de Obrigações Trabalhistas sobre a execução dos serviços constantes do objeto da licitação em epígrafe.

(localidade),de de

.....
Assinatura do representante legal e cargo



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3ª ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2018**

Às quatorze horas (14h00m) do dia cinco de setembro do ano de dois mil e dezoito (05/09/2018), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, reuniu-se publicamente a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 43/2018, de 04/01/2018, sob a presidência da senhora CLÁUDIA FERNANDA HISSNAUER, estando presentes os membros LUÍS RICARDO MARQUES, JEFFERSON GUSTAVO AMBRÓSIO e BENEDITO JORGE MALAMAN PROCÓPIO para o ato de julgamento e classificação das propostas das proponentes previamente habilitadas CONSTRUTORA AUMARIS LTDA. EPP – CNPJ: 67.325.118/0001-60, GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA, EPP – CNPJ: 11.257.049/0001-40, LAMG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ: 01.592.654/0001-14, CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – CNPJ: 00.957.707/0001-90 e CONSTRUTORA HGB LTDA. – CNPJ: 16.898.251/0001-75 na Concorrência Pública nº 06/2018, Processo 10.484/2018, destinado a Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia para reforma e ampliação da EMEF “Prof. RUTH BARROSO TEIXEIRA” e para reforma e adequação do CAIC: “PROF. JOÃO TEIXEIRA”. A Senhora Presidente inicialmente apresentou aos presentes os envelopes Propostas das proponentes para verificação quanto a inviolabilidade e integridade. Aberta a palavra, ninguém manifestou-se. Ato contínuo ocorreu a abertura dos envelopes, tendo os seus conteúdos sido lidos e colocados à disposição dos presentes para rubrica e análise. Aberta a palavra, nenhuma manifestação. Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão classificou-as na seguinte conformidade: **ITEM 01 - 1ª Classificada:** Aumaris com o preço total de R\$ 1.090.010,74 (Um Milhão, Noventa Mil, Dez Reais e Setenta e Quatro Centavos); **2ª Classificada:** GG Ribeirão com o preço total de R\$ 1.221.850,13 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Treze Centavos); **3ª Classificada:** Construmeta com o preço total de R\$ 1.333.944,41 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos) e **4ª Classificada:** Construtora HGB com o preço total de R\$ 1.402.809,26 (Um Milhão, Quatrocentos e Dois Mil, Oitocentos e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos). A proposta da proponente LAMG foi desclassificada pela aplicação do item 6.1.4.1.5. do Edital (valor superior à 70% da média aritmética dos valores propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração. **ITEM 02 - 1ª Classificada:** Aumaris com o preço total de R\$ 284.805,68 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos); **2ª Classificada:** Construtora HGB, com o preço total de R\$ 308.982,81 (Trezentos e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos); **3ª Classificada:** GG Ribeirão com o preço total de R\$ 318.727,22 (Trezentos e Dezoito Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos) e **4ª Classificada:** Construmeta com o preço total de R\$ 337.933,12 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Doze Centavos). A proposta da proponente LAMG foi desclassificada pela aplicação do item 6.1.4.1.4. do Edital (preços excessivos). O critério para classificação das propostas foi o de menor preço global, depois de verificada a sua compatibilidade com as planilhas de preço devidamente encartadas no procedimento licitatório. Aberta a palavra, nenhuma manifestação. A Senhora Presidente então determinou que o processo fosse encaminhado à Divisão de Licitação e Contratos com vistas ao cumprimento do artigo 109 e inciso VI do artigo 43 da Lei de Licitações. Cumprindo ainda o disposto no item 6.1.1.7 do Edital, o envelope proposta da proponente Inabilitada FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. – CNPJ: 10.350.473/0001-72, ficará à sua disposição por 30 (trinta) dias quando, se não procurado será destruído. Assim, saem os presentes intimados. Em nada mais havendo a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim LUÍS RICARDO MARQUES – CPF: 337.455.988/30 que secretarici a sessão, pelo representante e pelos membros da Comissão presentes. Porto Ferreira, 05/09/2018.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUDIA FERNANDA HISSNAUER
Presidente da Comissão
CPF: 151.384.738-40

JEFFERSON GUSTAVO AMBRÓSIO
Membro da Comissão
CPF: 325.437.328-61

BENEDITO JORGE MALAMAN PROCÓPIO
CPF: 049.216.658-77
Membro da Comissão



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
 "A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 10.484/2018
 Concorrência Pública nº 06/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Ferreira – SP, fundamentado nos elementos constantes dos autos do processo de licitação em epígrafe, e considerando a desistência expressa da interposição de recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, **HOMOLOGA** os atos do procedimento licitatório acolhendo o julgamento da lavra da Comissão Permanente de Licitações, e **ADJUDICA** o objeto do referido certame à empresa **CONSTRUTORA ALMARIS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/ME sob nº – **CNPJ: 67.325.118/0001-60**, referente a execução de obra e serviços de engenharia para reforma e ampliação da EMEF “Prof.ª RUTH BARROSO TEIXEIRA” e para reforma e adequação do CAIC “PROF. JOÃO TEIXEIRA”, conforme a seguir:

Item	Objeto	Valor
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROF.ª RUTH BARROSO TEIXEIRA LOCALIZAÇÃO: RUA ARGENTRO GOMES, Nº 700 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO BELLO - PORTO FERREIRA/SP	R\$ 1.090.010,74 (Um Milhão, Noventa Mil, Dez Reais e Setenta e Quatro Centavos)
02	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAIC PROFESSOR JOÃO TEIXEIRA LOCALIZAÇÃO: RUA MIGUEL UCHELLI, nº 575 - JARDIM INDEPENDÊNCIA - PORTO FERREIRA/SP	R\$ 284.805,68 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)
TOTAL GERAL:		R\$ 1.374.816,42 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Autorizando a lavratura do respectivo contrato.

Porto Ferreira, 14 de setembro 2018

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito

Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos
 CNPJ: 45.339.363/0001-94
 Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000
 Fone: (19) 3589-5210 / 3589-5201 / 3589-5202
www.portoferreira.sp.gov.br | joao.alves@portoferreira.sp.gov.br